



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

RESOLUÇÃO CEDDIPI - Nº. 008/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 21 de dezembro de 1998, e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999, em atenção ao Decreto 12.015 de 6 de maio de 2024, da Presidência da República em deliberação na 137ª Reunião Ordinária do dia 25 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as Conferências Municipais e Regionais deverão acontecer até 31 de março de 2025.

Art. 2º - Os Municípios considerados de grande e médio porte deverão realizar conferências municipais.

Art 3º - Fica a critério dos municípios de pequeno porte 1 e 2 a realização de conferências municipais ou regionais com até 3 municípios em conjunto.

Parágrafo Único – No caso dos Municípios que optarem pela conferência regional, fica estabelecido o público mínimo de (10) pessoas à partir de 60 anos.

Art 4º - Considerando as Eleições Municipais de 2024, fica estabelecido que as conferências municipais e regionais que ocorrerem no ano de 2024, deverão obrigatoriamente eleger delegados que representem o poder público do quadro efetivo de servidores, buscando a manutenção destes em uma possível alteração de gestão.

Art 5º - Fica estabelecido o prazo máximo, de envio para o e-mail do CEDDIPI (ceddipi@sedh.es.gov.br), dos relatórios finais das conferências municipais e ou regionais, até o dia 15 de abril de 2025.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Publique-se.

Vitória - ES, 26 de Junho de 2024.

RENATO PAZITO SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO PAZITO SILVA
PRESIDENTE (COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CEDDIPI)
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 27/06/2024 15:19:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2024 15:19:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHEFANO OASKE DA ROCHA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5X2Z91>